

006887-0/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquivar-se em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de março de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 65830/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 65780/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Ciente a CGMP.

Número protocolo: 65831/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/tuto
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: REJANE STRIEDER
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 08/03/2016, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 65800/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar. Ciente a CGMP.

Número protocolo: 65810/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 65766/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 65727/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar. Ciente à CGMP.

Número protocolo: 65738/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Ciente à CGMP.

Número protocolo: 65740/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Ciente à CGMP.

Número protocolo: 65641/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 65423/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 65361/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 63963/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 65041/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/03/2016
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de março de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou o seguinte despacho:

Dia 09.03.2015

Expediente n.º: 027/16
Processo n.º: 0008372-2/2016
Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS E ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Assunto: Comunicações
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 715/2016, publicada no DOE do dia 09.03.2016. Arquivar-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, 09 de março de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/2016

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a correlação de matérias e a necessidade de adequar os cargos das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata às atuais demandas, possibilitando uma atuação ministerial mais eficiente;

CONSIDERANDO a anuência de todos os Promotores de Justiça titulares das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata com as modificações sugeridas;

CONSIDERANDO a proposta do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, levada ao Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista sugestão dos Promotores de Justiça titulares das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata, submetida à deliberação deste Colegiado e devidamente aprovada, por unanimidade de votos, na sessão realizada no dia 25 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. MODIFICAR as atribuições dos cargos de 2º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata, 4º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata, 3º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata e Promotor de Justiça Criminal da São Lourenço da Mata, que passam a ser as seguintes (Anexo I desta Resolução):

I - o cargo de 2º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata passa a ser denominado 1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, continuando a ter atribuição judicial junto à 1ª Vara Cível de São Lourenço da Mata e passando, também, a ter atribuição extrajudicial nas curadorias de Transporte e Cidadania Residual, além do Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Organização Social, e Consumidor;

II - o cargo de 4º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata passa a ser denominado 2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, deixando de ter atuação judicial na Vara Criminal de São Lourenço da Mata e passando a ter atuação judicial junto à 2ª Vara Cível de São Lourenço da Mata e, com relação à atribuição extrajudicial, deixando de atuar nas curadorias de fiscalização da atividade social e combate à sonegação fiscal e passando a atuar nas curadorias de Saúde, Meio Ambiente, Urbanismo e Idoso;

III - o cargo de 3º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata passa a ser denominado 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, deixando de atuar judicialmente junto à 2ª Vara Cível de São Lourenço da Mata e continuando a atuar junto à 3ª Vara Cível de São Lourenço da Mata, privativa da Infância e Juventude, permanecendo com as atribuições extrajudiciais das curadorias da Infância e Juventude e de Educação e excluindo as atribuições referentes às curadorias da Saúde, Idoso, Meio Ambiente, Urbanismo, Transporte e Cidadania residual;

IV - o cargo de Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata passa a ser denominado 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, permanecendo com sua atuação judicial junto à Vara Criminal de São Lourenço da Mata e passando a exercer suas funções extrajudiciais junto às curadorias de Fiscalização da atividade policial e Combate à Sonegação Fiscal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/2016

MODIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DENOMINAÇÃO ATUAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA	NOVA DENOMINAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÃO JUDICIAL ATUAL	NOVA ATRIBUIÇÃO JUDICIAL	ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS ATUAIS	NOVAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS
2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	1ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	1ª Vara Cível de São Lourenço da Mata	1ª Vara Cível de São Lourenço da Mata	Patrimônio público, tutela de fundações e entidades de organização social, e consumidor	Patrimônio público, tutela de fundações e entidades de organização social, consumidor, transporte e cidadania residual
4ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata	Vara Criminal de São Lourenço da Mata	2ª Vara Cível de São Lourenço da Mata	Fiscalização da atividade social e combate à sonegação fiscal	Saúde, meio ambiente, urbanismo e idoso
3ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	3ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata	2ª Vara Cível e 3ª Vara Cível de São Lourenço da Mata (privativa da infância e juventude)	3ª Vara Cível de São Lourenço da Mata (privativa da Infância e Juventude)	Infância e juventude, educação, saúde, idoso, meio ambiente, urbanismo, transporte e cidadania residual	Infância e Juventude e Educação
Promotoria de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata	1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata	Vara Criminal de São Lourenço da Mata	Vara Criminal de São Lourenço da Mata	-	Fiscalização da atividade policial e combate à sonegação fiscal

RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 005/2016

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 177 do Código de Organização Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que transformou a Vara da Infância e Juventude da Comarca do Cabo de Santo Agostinho em Vara Regional da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o item 31.1.44 do Relatório Conclusivo de Inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público, datado de março de 2014, que determina ao Procurador-Geral de Justiça, em conjunto com o Colégio de Procuradores de Justiça, que avalie a conveniência da redefinição das atribuições para atuar em matéria de execução de medidas socioeducativas de adolescentes internados no Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar as atribuições das 6ª e 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, atualmente previstas nas Resoluções RES-CPJ nº 006/2011 e 004/2002, respectivamente, para transferir a atribuição de fiscalização do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) do Cabo de Santo Agostinho, atualmente das 6ª e 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, possibilitando uma atuação ministerial mais eficiente;

CONSIDERANDO que o cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital encontra-se vago, bem como que houve aquiescência dos ocupantes dos cargos de 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho à alteração das suas atribuições;

CONSIDERANDO as informações constantes dos autos Arquimedes nº 2014/1727068 e 2015/1807336, submetidos à deliberação deste Colegiado e devidamente aprovada, por unanimidade, na sessão realizada no dia 25 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução RES CPJ nº 006/2011, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.

I - o cargo de 30º Promotor de Justiça Substituto da Capital passa a ser designado como 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e a ter atuação: a) na promoção e acompanhamento das ações judiciais e extrajudiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as medidas socioeducativas; b) na realização de inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis; c) na fiscalização da implantação da execução das medidas socioeducativas dispostas no ECA; d) nos procedimentos especiais judiciais de execução de medidas socioeducativas e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei; e) nos demais feitos que tramitam perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição e que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei.

.....” (NR)

“Art. 2º ...

II - o cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital passa a ter atribuições para atuar: a) na promoção e acompanhamento das ações judiciais e extrajudiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as medidas socioeducativas; b) na realização de inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis; d) nos procedimentos especiais judiciais de execução de medidas socioeducativas e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei; e) nos demais feitos que tramitam perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição e que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei;” (NR)

Art. 2º. Alterar o Anexo V da Resolução RES CPJ nº 004/2002, de 30 de agosto de 2002, a fim de redefinir a atribuição do 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para atuação junto à Vara Regional da Infância e Juventude e fiscalização do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA